

**BURNOUT: A SAÚDE MENTAL DO TRABALHADOR BANCÁRIO,  
UMA ANÁLISE DE SEU CRESCIMENTO, FATORES E DIREITOS NA VISÃO  
TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA.**

**BURNOUT: THE MENTAL HEALTH OF THE BANK WORKER,  
AN ANALYSIS OF ITS GROWTH, FACTORS AND RIGHTS IN THE LABOR AND SOCIAL  
SECURITY VIEWPOINT.**

**ANA CAROLINA DA MOTTA PAES<sup>1</sup>**

**THIAGO ANTÔNIO PEREIRA BATISTA<sup>2</sup>**

**RESUMO**

A partir de Janeiro de 2022 a Organização Mundial da Saúde (OMS -WHO ), reconheceu o Burnout como uma doença ocupacional, evidente avanço na conceituação de saúde como direito humano. Lembre que segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS – WHO) em carta de fundação, que saúde é “um estado de completo bem-estar físico, mental e social, e não somente a ausência de afecções ou enfermidades” (WHO, 1948 1 ) e a afirmação de que “os governos têm responsabilidade pela saúde de seus povos, a qual só pode ser cumprida mediante a adoção de medidas sanitárias e sociais adequadas” (WHO, 1948). Ainda, de acordo com a Convenção n. 155, de 1981, da Organização Internacional do Trabalho (OIT, 1981), a saúde do trabalhador “(...) abrange não só a ausência de afecção ou de doenças, mas também os elementos físicos e mentais que afetam a saúde e estão diretamente relacionados com a segurança e a higiene no trabalho”. Contudo, não obstante tais dispositivos de direito no Brasil ainda não se via falar na mesma enquanto responsabilidade do empregador o que mudou nos últimos 3 anos em especial na categoria dos trabalhadores bancários que possui um alto índice de caracterização da doença. Neste sentido presente artigo pretende avaliar e identificar pontos de reconhecimento da doença entre os bancários e indicar direitos previdenciários e sintomas como alerta e busca responder se, o burnout é uma doença genética ou ocupacional?

---

<sup>1</sup>Graduada em Direito pela FDMS. Especialista em em Direito constitucional pela FDSM . Especialista em Compliance e Direito do Trabalho pelo IEPREV. Mestre em Direito Constitucional pela FDSM . Advogada . Professora pela ASMEC. E-mail: mottapaesadv@gmail.com

<sup>2</sup> Especialista em Direito Público, Direito Previdenciário e Direito Processual Civil. Advogado. Professor titular do Curso Bacharelado em Direito do Instituto Superior de Educação de Pouso Alegre/UNISEPE/ASMEC. Professor do Curso de Pós-graduação em Direito Previdenciário da Escola Mineira de Direito – EMD. E-mail: [thiagocjp@yahoo.com.br](mailto:thiagocjp@yahoo.com.br).

Passaremos a avaliar as considerações extraídas do processo 0000155-03.2014.5.03.0099 do TRT3 bem como dados de estatísticas de sites oficiais da previdência social e da OMS. Usa-se método de avaliação documental qualitativa e pesquisa doutrinária como metodologia.

**PALAVRAS CHAVES:** burnout, trabalhadores bancários, doença ocupacional, direitos previdenciários.

## ABSTRACT

From January 2022, the World Health Organization (WHO -WHO) recognized Burnout as an occupational disease, an evident advance in the concept of health as a human right. Remember that according to the World Health Organization (WHO - WHO) in a founding letter, that health is "a state of complete physical, mental and social well-being and not merely the absence of disease or infirmity" (WHO, 1948 1 ) and the statement that "governments have a responsibility for the health of their peoples, which can only be fulfilled through the adoption of appropriate health and social measures" (WHO, 1948). Also, according to Convention No. 155, 1981, of the International Labor Organization (ILO, 1981), worker health "(...) encompasses not only the absence of disease or illness, but also the physical and mental elements that affect health and are directly related to safety and hygiene at work". However, despite such legal provisions in Brazil, it has not yet been seen as the employer's responsibility, which has changed in the last 3 years, especially in the category of bank workers who have a high rate of characterization of the disease. In this sense, this article intends to evaluate and identify points of recognition of the disease among bank workers and indicate social security rights and symptoms as an alert and seeks to answer whether, is burnout a genetic or occupational disease? We will now evaluate the considerations extracted from process 0000155-03.2014.5.03.0099 of the TRT3, as well as statistical data from official social security and WHO websites. Qualitative documental evaluation method and doctrinal research are used as methodology<sup>3</sup>.

## 1) INTRODUÇÃO

O conceito de *burnout* - foi formulado pelo psicanalista norte-americano Herbert Freudenberger, nos anos 1970, para nomear uma reação de esgotamento físico e mental vivenciada por profissionais de saúde envolvidos na assistência a usuários de drogas . Identificado inicialmente conceito, sintomas da

---

<sup>3</sup> <https://www.who.int/about/governance/constitution> visualizado em 14/04/2023 as 15:30h.

doença ocupacional avaliara-se consequência e considerações do Tribunal regional da 3ª região no processo 0000155-03.2014.5.03.0099 para compreender melhor a relação da doença com a relação do trabalho. Após passa-se aos possíveis direitos previdenciários e pergunta-se: é uma doença genética ou doença ocupacional? O burnout foi tradicionalmente definido como uma síndrome psicológica composta de três dimensões: exaustão emocional (sensação de esgotamento de recursos físicos e emocionais), despersonalização ou cinismo (reação negativa ou excessivamente distanciada em relação às pessoas que devem receber o cuidado/serviço) e baixa realização pessoal (sentimentos de incompetência e de perda de produtividade)<sup>4</sup>.

A criação de uma escala diagnóstica - o MBI (Maslach Burnout Inventory), padrão-ouro para detecção da síndrome - permitiu o desenvolvimento da pesquisa epidemiológica do burnout, estendendo o conceito a diversos países e amostras populacionais, e, assim, a outras ocupações fora das tradicionais áreas de saúde e educação. Com isso, são a organização do trabalho e a relação com o trabalho em si - não necessariamente com atividades específicas - que passam a ser consideradas seus principais determinantes.

Tido como reação ao estresse crônico, cada vez mais o burnout é reconhecido como problema de saúde pública, por sua associação a consequências não só para a saúde (notadamente depressão), mas também socioeconômicas (absenteísmo, rotatividade, aumento de gastos previdenciários). No Brasil, o burnout já nasce como um termo técnico, sendo precocemente introduzido em uma lista diagnóstica (a Lista de Doenças Relacionadas ao Trabalho)<sup>5</sup>. A pesquisa, iniciada em fins da década de 1980, se desenvolve principalmente no contexto do emergente campo da saúde coletiva - e da saúde do trabalhador em especial, um de seus ramos -, mas também nos âmbitos da saúde ocupacional e da psicologia organizacional, concentrando-se basicamente em profissionais de saúde e professores.

Dessa forma, o presente artigo buscará examinar o contexto do burnout enquanto doença no meio da categoria de trabalhadores bancários e seus efeitos. Para tanto, exploramos, de um lado, o referencial teórico a partir de pesquisas da organização mundial de saúde e bibliografias que estudo aspectos médicos desta doença a partir de avaliação documental e doutrinária acerca da relação entre individualismo e “má fadiga” baseada na pressão psíquica que sofre esta categoria.

## 2) BURNOUT O QUE É?

---

<sup>4</sup> BENEVIDES-PEREIRA, A. M. T. *Burnout: quando o trabalho ameaça a saúde do trabalhador*. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2002. FLS 70-99.

<sup>5</sup> BRASIL. *Ministério da Saúde. Portaria/MS nº 1.339, de 18 de novembro de 1999*. Institui a Lista de Doenças Relacionadas ao Trabalho. Diário Oficial da União, Brasília, DF, n. 221, 19 nov. 1999, Seção I, p. 21-29.

O trabalho ocupa a maior carga horária diária na vida de qualquer ser humano em idade ativa laboral e isso sem considerar possíveis fatores de exceção: horas extras, problema inesperados, reunião com atrasos, dentre outros fatores esporádicos. Está previsto na legislação trabalhista e amparada pelo artigo 7º da Constituição uma carga horária regular de trabalho de 8 horas, portanto, nem mesmo dormindo muitos dos trabalhadores podem destinar tantas horas de seu dia para uma única tarefa senão trabalho.

Com uma rotina de trabalho tão grande, crescimento e oscilações na economia, ausência de momentos de lazer somadas a uma carga alta de responsabilidade é cada vez mais constante ouvir de falar em doenças mentais e da alma<sup>6</sup> e uma das doenças que vem ganhando espaço claro nos índices de afastamentos previdenciários é a Síndrome de Bournout<sup>7</sup>.

Síndrome de Burnout ou Síndrome do Esgotamento Profissional se encaixa como doença ocupacional reconhecida pela OMS desde que a nova classificação entrou em vigor no primeiro dia do ano de 2022 e dá direitos previdenciários ao trabalhador junto ao INSS. A OMS define como doença ocupacional os problemas de saúde contraídos pelo trabalhador após ficar exposto a fatores de risco decorrentes da sua atividade laboral, que afetam sua saúde física e mental. Assim sendo, trabalhadores diagnosticados com a Síndrome de Burnout têm direito de solicitar benefícios previdenciários<sup>8</sup> à Autarquia para que possam receber um auxílio financeiro enquanto se encontram afastados de suas atividades trabalhistas devido ao esgotamento físico ou mental oriundo do trabalho prestado<sup>9</sup>.

De acordo com o International Stress Management Association<sup>10</sup> – ISMA – síndrome tem afetado cerca de 30% dos trabalhadores, no Brasil. O Brasil ocupa o 2º lugar no ranking de profissionais que sofrem com essa síndrome. Segundo essa organização, podemos entender o burnout como uma síndrome causada por forte estresse, oriundo do trabalho. Observe que, para que seja Síndrome de Burnout, o esgotamento mental precisa ser causado, especificamente, no trabalho e por este motivo a Síndrome de Burnout também é conhecida como Síndrome do Esgotamento Profissional. Especialmente após a pandemia do novo coronavírus, vemos um exponencial crescimento em síndromes e doenças relacionadas a mente<sup>11</sup>.

---

<sup>6</sup> HANSSIN, Walter Sormanti. Para as dores da alma. São Paulo: Novo Século. 2013. Expressão usada pelo autor para relatar o quanto as doenças mentais afetam a alma, além do corpo que a medicina já estuda e se preocupa.

<sup>7</sup> <https://www.gov.br/previdencia/pt-br> visualizado em 29/03/2023 às 20:14h

<sup>8</sup> E os direitos concedidos pelo INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), dependendo da condição de cada segurado, podem ser auxílio-doença acidentário ou aposentadoria por incapacidade permanente

<sup>9</sup> <https://j.pucsp.br/noticia/sindrome-de-burnout-ja-e-classificada-como-doenca-ocupacional> visualizado em 01/04/2023 as 06:20h.

<sup>10</sup> <http://www.ismabrasil.com.br/> visualizado em 22/03/2023 as 14:40h.

<sup>11</sup> <https://www.who.int/pt> visualizado em 12/12/2022 as 11:40h

A nova dinâmica de trabalho, principalmente com a integração do serviço remoto, modificou, positiva e negativamente, a relação dos trabalhadores com a empresa. O trabalho dentro do ambiente bancário é dos que mais apresenta trabalhadores com a indicada síndrome e um dos fatores é o alto grau de responsabilidade ligada à profissão. Isso abre espaço para discutirmos e refletirmos sobre as condições de trabalho do brasileiro. As causas são muito variadas, porém, o esgotamento mental, combinado com estresse e pressão intensos, são os principais motivos.

### **1.1) Causas e sintomas**

A Síndrome de Burnout no setor bancário se manifesta com sintomas parecidos com aqueles sofridos pelos demais trabalhadores. Um especialista nesse ramo certamente conseguirá detectar o problema com algumas sessões.

Temos 3 sintomas do Burnout que costumam aparecer na maioria dos casos. De acordo estudos da OMS são, pelo menos 3 sintomas comuns, a todos os acometidos por esta doença: excesso de exaustão, estresse, esgotamento físico e mental além de outros específicos que evidenciam o diagnóstico<sup>12</sup>.

Alguns pacientes diagnosticados, segunda a Organização Mundial de Saúde, também apresentada sintomas como insônia, dificuldade para manter o foco, sensação de desânimo, derrota, frustração e desesperança, dores musculares. Pessoas com esgotamento físico costumam queixar-se, por exemplo, de fortes dores nos ombros. A região fica muito rígida, o paciente sente que está carregando um grande peso sobre as costas<sup>13</sup>.

O estresse é proveniente, em grande parte, da quantidade de pressão colocada sobre o profissional, exigindo metas cada vez mais difíceis de alcançar.

No setor bancário, a exigência para que os funcionários cumpram metas abusivas é mais frequente do que imaginamos. Objetivos inalcançáveis ou impossíveis, o assédio moral sofrido pelos superiores, gerentes e até mesmo pelos clientes, contribuem para esse estresse.

Todos esses fatores somados cria um ambiente muito estressante e competitivo. Conseqüentemente, o bancário fica exausto e esgotado. Quando o bancário está enfrentando esse problema é comum que, após alguns minutos em frente ao computador, as dores comecem a se manifestar. Avaliando processos e sentenças de trabalhadores bancários julgados no TRT3 foi possível observar a condenação histórica dos estabelecimentos bancários em assédio moral aos bancários visto a excessiva cobrança de metas e rendimentos variáveis vista como uma das principais causas que levam

---

<sup>12</sup> Ibidem.

<sup>13</sup> Ibidem.

esses profissionais ao esgotamento físico e mental: as metas abusivas. As metas são consideradas abusivas quando se tornam exageradas, inalcançáveis, ou ainda quando começam a exigir do bancário mais do que ele pode oferecer<sup>14</sup>.

Acontece, por exemplo, quando o gerente ordena que o bancário cumpra metas financeiras em 1 dia que, normalmente, seriam cumpridas em 1 semana.

Juntamente às metas abusivas vem outro problema: o assédio moral sofrido pelos bancários. Temos o assédio moral do bancário quando ele é exposto a uma situação que cause constrangimento ou que o humilhe. Assim, esse assédio pode ser cometido tanto pelos superiores hierárquicos (como o gerente) quanto pelos clientes, mesmo com a definição do artigo de lei que, a priori, limita este assédio ao superior hierárquico: aqui falamos de saúde mental e suas causas e não poderia se afastar o assédio pelo cliente.

A situação entre bancários e clientes pode ficar muito tensa, especialmente porque estamos falando de uma relação que envolve, em todos os aspectos, o dinheiro. Nesse sentido, o assédio moral somado às metas abusivas, implica em situações como: ameaçar descomissionar o bancário, ameaçar ou tornar o bancário inativo, ameaçar muda-lo de função ou cidade, induzir o bancário a pedir demissão, pressionar o bancário para cumprir metas. Expor o bancário ao ridículo, tratá-lo de forma desrespeitosa e/ou humilhá-lo.

É justamente por todos esses motivos, que vemos uma crescente nos ingressos com ações judiciais feitas por bancários, em desfavor do banco além do crescente aumento de afastamentos previdenciários em virtude da indicada síndrome. Em situações assim, é possível que o bancário solicite uma indenização por danos morais, com vistas à reparar os danos causados em virtude de todos esses motivos<sup>15</sup>.

## **1.2) Crescimento do Burnout entre Bancários**

### **1.3)**

O mercado financeiro é tradicionalmente competitivo e isso só aumenta sendo que, junto a estes números, a cobrança de resultados que gera um número cada vez maior da categoria dos bancários em adoecimento. Em pesquisas mais antigas, o INSS apontou que, entre 2009 e 2017, tivemos um aumento de 61,5% nos bancários afastados. Especialistas na área sugerem ainda que a situação é ainda mais grave

---

<sup>14</sup> <https://portal.trt3.jus.br/internet/conheca-o-trt/comunicacao/noticias-juridicas/nj-pessao-por-metas-em-banco-gera-adoecimento-e-dano-moral> visualizado em 20/03/2023 às 10:00h.

<sup>15</sup> <https://www.gov.br/previdencia/pt-br> visualizado em 23/03/2023 as 15:00h.

em bancos públicos, a exemplo da Caixa Econômica Federal. A Fenae fez uma pesquisa, em 2018, com bancários. O resultado foi preocupante. Um a cada três funcionários disse que já havia apresentado algum problema na saúde, fruto do estresse e da pressão oriundos do ambiente de trabalho<sup>16</sup>.

A primeira situação que devemos pensar é que, diferente de pequenas empresas, o banco não nome a um dono e não se ver seu dono em fiscalização dos negócios. O Banco, em regra é mecânico e movido por logarítimos e números tornando-se uma ciência exata e fria que direciona o trabalho de seres humanos sensíveis e passíveis de adoecimento. As alegações dos bancários são tão graves que muitos afirmam que o banco faz pressão, inclusive, para que o indivíduo termine o tratamento médico mais rapidamente e retorne ao serviço.

Como muitos dizem, a falta de sensibilidade é gritante.

Veja o que diz o Tribunal de Justiça do trabalho da 3ª Região:

*A prática de cobrança de metas nos bancos é comprovadamente uma das principais fontes de adoecimento dos bancários. Os transtornos psíquicos são os sintomas mais comuns entre os trabalhadores da categoria, resultado do clima de controle rígido nas agências, marcado pela pressão diária por produtividade e por metas inatingíveis. Os bancos devem ficar atentos, já que essa estratégia organizacional pode caracterizar assédio moral e, pior, levar seus trabalhadores ao adoecimento por culpa empresarial.*

*Em Minas Gerais, uma bancária ganhou na Justiça o direito a uma indenização por danos morais, no valor de R\$ 25 mil, após ter sido vítima de assédio no banco em que trabalhava. A decisão foi da 10ª Turma do TRT-MG, que manteve a punição aplicada pela 2ª Vara do Trabalho de Governador Valadares.*

*O depoimento de inúmeras testemunhas foi crucial para o relator do caso, o juiz convocado Vitor Salino de Moura Eça, constatar o assédio moral que, segundo ele, desestabilizou não só a autora do processo como também os demais colegas de trabalho. Nas palavras do relator, “o Banco desconsiderou totalmente a condição humana dos trabalhadores”.*

*Uma das testemunhas contou que “as cobranças eram sempre muito duras, incisivas e diárias. E feitas pessoalmente, em reuniões e até mesmo por e-mail frequentes. Quem não atingisse o resultado esperado, além de não ganhar premiações, era ameaçado de transferência ou demissão pelo superintendente ou pelo gerente-geral”.*

*Outra testemunha relatou que, “em função do ambiente de trabalho, chegou a passar mal, foi afastada por atestado médico e diagnosticada com a síndrome do esgotamento profissional, conhecida como Síndrome de Burnout”. Ela disse ter presenciado a reclamante sofrer até restrição do local de trabalho em função das tentativas de engravidar. E citou como exemplo a determinação para que a*

<sup>16</sup> <https://www.redebrasilatual.com.br/trabalho/numero-de-bancarios-afastados-por-transtornos-mentais-cresceu-61-5-em-oito-anos/> visualizado em 28/04/2023 as 14:00h.

*funcionária trabalhasse durante o ciclo de ovulação, por empréstimo, em outra agência.*

*O relator destacou o fato de que, nas reuniões de trabalho das sextas-feiras, eram reiteradas as ameaças: “O detalhe do dia da reunião é muito relevante para demonstrar o desgaste imposto aos empregados e a ausência de propósito pedagógico na cobrança de metas. No final da semana já não havia mais nada o que fazer para recuperar as metas, senão remoer e sofrer com as ameaças durante a folga semanal”.*

*Para o julgador, a bancária foi vítima de assédio moral, o que comprova o dano e sustenta a manutenção da decisão de 1º grau. No tocante à indenização, ele reduziu de R\$ 50 mil para R\$ 25 mil, valor que considera mais adequado às circunstâncias do caso<sup>17</sup>.*

Analisando o processo 0000155-03.2014.5.03.0099 que fundamentou o informativo acima é possível extrair que as testemunhas foram clara contra ao repetido assédio e o medo de chefes e mães de família e sair para descanso nas sextas e tornar-se desempregado na segunda – feira. Isso era gerava uma angústia inexplicável que afeta a saúde do trabalhador.

Fato que chama atenção a quantidade de demandas e claro os pedidos de afastamento por auxílio doença e até mesmo agravamentos com aposentadoria temporária envolvendo a classe dos bancários. As reclamações não se restringem a um ou outros reclamantes e reclamados. Atingem todos os bancos, sejam eles públicos ou privados. Desde 2020, com a chegada da pandemia do Novo Coronavírus, a situação se tornou ainda mais alarmante. Ainda não podemos mensurar todos os estragos que essa pandemia causou à categoria dos bancários. Porém, de antemão, o Sindicato dos Bancários destaca a elevação na pressão e no estresse. Não obstante, tivemos ainda o medo de uma possível contaminação<sup>18</sup>.

A crise traz ainda a exigência para cumprir mais e mais metas, na tentativa de recuperar o crescimento econômico do país.

### ***1.3) As consequências da Síndrome de Burnout***

Lembremos que se trata de uma doença cuja causa principal é, exclusivamente, decorrente do ambiente de trabalho, as consequências do Burnout se estendem a outras esferas da vida. Aquele profissional portador de Burnout fica estressado, exausto e esgotado mentalmente, isso começa a trazer implicações à sua vida pessoal algo muito próximo aos efeitos daquele que é diagnosticado com TDH.

<sup>17</sup> <https://portal.trt3.jus.br/internet/conheca-o-trt/comunicacao/noticias-juridicas/nj-pressao-por-metas-em-banco-gera-adoecimento-e-dano-moral> visualizado em 20/03/23 as 10h.

<sup>18</sup> <https://bancariosbh.org.br/assedio-moral> visualizado em 04/04/2023 as 17:30h.



No caso do doente que é bancário observa uma mudança nas relações intrafamiliares e com os amigos<sup>19</sup>. As atividades comuns que lhe traziam sensação de prazer torna-se desinteressantes.

A Síndrome de Burnout, quando não é diagnóstica e tratada adequadamente, pode levar ao desenvolvimento de outras doenças no bancário possivelmente eles irão desenvolver outras “doenças de mente e alma” que são os quadros de ansiedade, depressão ou síndrome do pânico e, consequentes, problemas mentais e físicos que são característicos destas doenças<sup>20</sup>.

Um paciente com essa síndrome pode se tornar um refém de enxaquecas muito fortes, noites em claro, oscilações no humor. Ainda, decorrente da exaustão e do estresse, o bancário passa a ver o trabalho como um fardo muito grande. Assim, fazer atividades simples e rotineiras do banco o deixam extremamente fadigado. Lentamente, começa a perder completamente a alegria em fazer quaisquer coisas relacionadas a trabalho. Esse é um pontapé significativo para começar a desenvolver um quadro depressivo<sup>21</sup>.

*“A ampla lista de manifestações clínicas atribuíveis ao estresse/burnout remete ao traço “não psicologizado” da continuidade entre formas leves e graves. No rol de sintomas de burnout apontam-se desde falta de concentração, “suspiros profundos” (como manifestação de distúrbio respiratório), até comportamento agressivo, abuso de substâncias, comportamento de risco e ideação suicida*

*Conclui-se que, na prática, estresse e burnout estão misturados em termos de sentido, apesar de algumas tentativas de distingui-los conceitualmente. A diferença é feita com base na ideia de Selye de que o estresse é uma resposta normal e até vital, enquanto que o burnout é uma resposta “negativa”: eustresse (o estresse “bom”) e distresse (o “ruim”)”<sup>22</sup>.*

As consequências vão além da legislação trabalhista pois, claro que doentes, serão encaminhados para avaliação da Previdência Privada e possíveis afastamentos por auxílio incapacidade temporária irão ser concedidos. A recuperação não é rápida. Durante 15 dias a empresa precisa garantir sua remuneração.

---

<sup>19</sup> Ibidem

<sup>20</sup> Ibidem.

<sup>21</sup> CARVALHO, Ana Eliza Vas de. *Terapia cognitivo-comportamental na síndrome de Burnout: conceitualização e intervenções*. Rio Branco/RS: Sinopsys Ed. 2018. Fls 237-251.

<sup>22</sup> BENEVIDES-PEREIRA, A. M. T. *Burnout: quando o trabalho ameaça a saúde do trabalhador*. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2002. FLS 70-99.

O [auxílio-doença](#), também conhecido como auxílio por incapacidade temporária, é o benefício pago, pelo INSS, aos segurados **incapazes de forma total e temporária** para o trabalho. No caso da Síndrome de Burnout, esse distúrbio profissional poderá deixar você incapaz de exercer suas atividades laborais por um certo tempo. Então, o auxílio-doença será pago para a maioria dos segurados que ficarem afastados do trabalho por mais de 15 dias (consecutivos ou dentro de um período de 60 dias) .

Será preciso que você demonstre a sua incapacidade de forma **total e temporária** para o trabalho. Quem irá atestar a sua situação será o médico do INSS no momento da [perícia médica](#). Por isso, será importante levar a **documentação médica** para mostrar ao perito que você está, de fato, incapaz para o trabalho e sofre da Síndrome de Burnout precisa se documentar de :laudos médicos, exames médicos; receitas médicas; atestados médicos, quaisquer outros documentos médicos que comprovem a sua doença e incapacidade laboral. Há diversas pesquisas que foram e estão sendo feitas, voltadas a avaliar a incidência da Síndrome de Burnout em bancários.

### 3)CONCLUSÃO

Conforme exposto, observou-se que, no geral, as pesquisas apontaram para a associação do *burnout* às características sociodemográficas, pessoais, organizacionais e laborais. Essas características podem atuar tanto na gênese da síndrome, quanto como agentes moduladores ou como consequência do *burnout*. Entretanto, como a maioria dos estudos se caracteriza como pesquisas de levantamento, as análises feitas foram predominantemente correlacionais, o que dificulta a identificação da direção da interferência dessas variáveis. Nos transtornos correlacionados com a síndrome, por exemplo, não é possível avaliar se estes atuam na gênese da síndrome, se o *burnout* é que predisporia ao desenvolvimento dos transtornos ou se os dois são causados por um terceiro fator: além do ambiente acedioso do trabalho por seu supervisor hierárquico o assédio do próprio cliente.

Com relação às características organizacionais, os dados também não permitiram identificar os agentes que potencializam o risco de burnout em determinado contexto organizacional mas há uma forte concentração nas cobranças de metas impossíveis. Os resultados encontrados nas pesquisas que investigaram a relação entre burnout e variáveis laborais indicam que é importante aprofundar o estudo sobre o impacto das características da tarefa no desenvolvimento da síndrome que é cada vez mais comum. A observação direta, conjuntamente com a realização de entrevistas, como instrumentos de coleta de dados, por exemplo, podem trazer maior objetividade na investigação de variáveis laborais.

Portanto, assim como a Organização Mundial de Saúde observa o burnout está diretamente relacionado ao ambiente insalubre de trabalho que o afeta de forma pessoal. Esse tipo de investigação é importante para permitir a identificação de características da atividade que realmente atuam na gênese

ou modulação da síndrome, permitindo a adequação do ambiente, do tipo de atividade, do repertório exigido para a tarefa e das consequências desta para o trabalhador (por exemplo, remuneração, reconhecimento social, entre outras). Outro exemplo, pode-se avaliar, por meio de pesquisa experimental, se um sistema de remuneração baseado no desempenho altera o risco de desenvolvimento de burnout.

Apesar do número de pesquisas sobre a síndrome de burnout ter crescido, há ainda uma escassez de estudos que a investiguem em trabalhadores do setor bancários, no contexto internacional. Sobre prevalência, os dados são mais escassos ainda, indicando a necessidade de mais estudos na área.

#### 4)REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BENEVIDES-PEREIRA, A. M. T. *Burnout: quando o trabalho ameaça a saúde do trabalhador*. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2002.

BRASIL. *Ministério da Saúde. Portaria/MS nº 1.339*, de 18 de novembro de 1999. Institui a Lista de Doenças Relacionadas ao Trabalho. Diário Oficial da União, Brasília, DF, n. 221, 19 nov. 1999, Seção I.

CARVALHO, Ana Eliza Vas de. *Terapia cognitivo-comportamental na síndrome de Burnout: conceitualização e intervenções*. Rio Branco/RS:Sinopsys Ed. 2018.

HANSSIN, Walter Sormanti. *Para as dores da alma*. São Paulo: Novo Século. 2013.

<https://www.who.int/about/governance/constitution> visualizado em 14/04/2023 as 15:30h.

<https://www.gov.br/previdencia/pt-br> visualizado em 29/03/2023 às 20:14h

<https://j.pucsp.br/noticia/sindrome-de-burnout-ja-e-classificada-como-doenca-ocupacional> visualizado em 01/04/2023 as 06:20h.

<http://www.ismabrasil.com.br/> visualizado em 22/03/2023 as 14:40h.

<https://www.who.int/pt> visualizado em 12/12/2022 as 11:40h

<https://portal.trt3.jus.br/internet/conheca-o-trt/comunicacao/noticias-juridicas/nj-pressao-por-metas-em-banco-gera-adoecimento-e-dano-moral> visualizado em 20/03/2023 às 10:00h.

<https://www.gov.br/previdencia/pt-br> visualizado em 23/03/2023 as 15:00h.

<https://www.redebrasilatual.com.br/trabalho/numero-de-bancarios-afastados-por-transtornos-mentais-cresceu-61-5-em-oito-anos/> visualizado em 28/04/2023 as 14:00h.

<https://portal.trt3.jus.br/internet/conheca-o-trt/comunicacao/noticias-juridicas/nj-pressao-por-metas-em-banco-gera-adoecimento-e-dano-moral> visualizado em 20/03/23 as 10h.

<https://bancariosbh.org.br/assedio-moral> visualizado em 04/04/2023 as 17:30h.